



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2026**  
**EDITAL Nº 035/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTES;

**INTERVALO ENTRE LANCES:** 1,00 (um real);

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SIM

**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP :**

Lote 01 – Exclusivo ME/EPP

Lote 02 – Ampla concorrência

**METODOLOGIA DE DESCONTO NA PROPOSTA READEQUADA:** LINEAR

**A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/06/2026\***

\*A partir da primeira publicação na Plataforma Licitar Digital

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 03/07/2026;**

**HORÁRIO DE INÍCIO/ABERTURA: 09:00min**

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Natan Bebião Morais, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 866, de 16 de março de 2026. O Edital fica disponível aos interessados no site [www.saojoaodomanhuaçu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuaçu.mg.gov.br) no endereço da plataforma onde ocorrerá o Pregão eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu-MG, no horário de 08h00min as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não serão adquiridos produtos cujos preços ultrapassem o valor de referência estabelecido para esta licitação, assegurando-se a vantajosidade e a compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração.

1.4. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº 574/2024, Decreto Municipal nº 579/2024, Decreto Municipal nº 582/2024, Decreto Municipal nº 583/2024, Decreto Municipal nº 584/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável, e nas demais normas regulamentares vigentes aplicáveis à matéria.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**2.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretarias requisitantes:**

04.122.0007.2017 MANUT. SEC. MUN. ADMINSTRACAO 3.3.90.39.00 FICHA 111 FONTE 1.500.000.0000

10.122.0025.2024 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.500.000.0000

12.122.0016.2105 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCACAO RP 3.3.90.39.00 FICHA 592 FONE 1.500.000.0000

08.244.0024.2058 MANUT. ATIV. CENTRO REF. A. SOCIAL CRAS 3.3.90.39.00 FICHA 551 FONTE 1.500.000.0000

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL – Licitações Online no sítio: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observando-se que o Lote 01 será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP/MEI, enquanto o Lote 02 será destinado à ampla concorrência.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### ADMINISTRAÇÃO

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema.

4.3 As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

**4.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:**

4.4.1 Valor unitário e valor total do serviço;

4.4.2 Descrição técnica dos serviços ofertados, conforme TR.

**4.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

#### ADMINISTRAÇÃO

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: "Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021."

4.5.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



porte (se houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.2** Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**5.4** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**5.5** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.

**5.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.9** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**5.11** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

#### ADMINISTRAÇÃO

**5.13** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**5.14** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**5.15** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**5.16** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**5.18** A plataforma informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.19** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es).

**5.20** Se a proposta ou o lance de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**5.21** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.22** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor.

**5.23** O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

**5.24** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor DE CADA LOTE.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

#### ADMINISTRAÇÃO

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

### ADMINISTRAÇÃO

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

**7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do serviço e/ou material ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

## 7.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

**7.10.1.** Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, no prazo máximo de **02 (duas) horas, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado**, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, contendo o valor final ajustado do respectivo lote, bem como a correspondente planilha de composição de preços com os valores unitários devidamente readequados, observadas as disposições deste Edital.

**7.10.2.** Independentemente do envio da proposta readequada em arquivo digital no formato PDF, devidamente preenchida e assinada, o licitante deverá proceder à atualização dos valores correspondentes na plataforma eletrônica utilizada para condução do certame, quando esta disponibilizar funcionalidade específica para tal finalidade. Em caso de divergência entre os valores constantes da proposta readequada e aqueles registrados no sistema eletrônico, prevalecerão os valores inseridos na plataforma, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de eventual erro material, quando cabível.

**7.10.3.** A proposta readequada deverá ser elaborada conforme o **Anexo II – Planilha de Formação de Preços**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído, devendo observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

**a) nos lotes compostos por mais de um item, o percentual de desconto ofertado durante a fase competitiva deverá ser aplicado de forma linear, uniforme e proporcional sobre todos os itens integrantes do respectivo lote, sendo vedada a utilização de percentuais distintos entre os itens;**

b) não será admitida a readequação da proposta mediante distribuição desigual dos descontos entre os itens do lote, ainda que resulte no mesmo valor global ofertado durante a disputa;

c) os valores unitários e totais dos itens deverão guardar estrita correspondência com o percentual de desconto ofertado, assegurando a coerência matemática da proposta e a compatibilidade entre os preços unitários e o valor total do lote;

d) a inobservância das regras previstas neste subitem ensejará a recusa da proposta, facultando ao Agente de Contratação convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**7.10.4.** A exigência de aplicação linear do desconto sobre todos os itens que compõem o lote visa assegurar a observância do critério de julgamento adotado, preservar a isonomia entre os licitantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando distorções decorrentes da distribuição artificial de descontos entre os itens, prática comumente denominada de "**jogo de planilha**".

**7.10.5.** Recebida a proposta readequada, o Agente de Contratação procederá à análise de sua conformidade com as exigências do Edital, verificando a adequação ao objeto licitado, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e o atendimento aos critérios estabelecidos para julgamento.

**7.11.** Encerrada a análise da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

**8.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

## **ADMINISTRAÇÃO**

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELACIONADA ABAIXO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10 DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

- a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme contrato social.

**8.11 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2025-2028

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **8.12 DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, tais como: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização ou carga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

### **8.13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não contenha prazo de validade, será aceito aquele emitido até 90 (noventa) dias antes da data da sessão.

### **8.14 – DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES**

- a) Declaração Unificada contemplando as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do edital.

**Nota 01** – Recomenda-se **que não sejam anexados documentos excedentes na plataforma**, de modo a facilitar a conferência e análise dos arquivos essenciais pelo pregoeiro, garantindo maior agilidade, clareza e eficiência no processo de julgamento.

**Nota 02** – A verificação realizada pelo órgão ou entidade promotora do certame, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, constitui meio legal de comprovação para atualização de documentos já inseridos na plataforma, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**Nota 03** – As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.15 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

8.16 No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão.

8.17 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo da remessa aos órgãos competentes, quando cabível, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.19 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.27 A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## ADMINISTRAÇÃO

8.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.30 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

## 12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

## ADMINISTRAÇÃO

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Registro de Preços):

13.1. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

13.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter a vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

13.3 As prorrogações contratuais poderão ocorrer até o limite máximo decenal, mediante renovação dos quantitativos originalmente contratados a cada período anual, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, bem como a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada.

13.4 A prorrogação contratual estará condicionada à análise da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser realizada negociação com a contratada para adequação dos preços às condições de mercado, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



alternativamente, promovida a extinção contratual, sem ônus para as partes.

13.5 A vigência dos contratos também estará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes, nos termos da legislação aplicável, devendo ser observados, em cada prorrogação, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

13.6 O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

#### **14. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na legislação vigente.

14.3. O reajuste será concedido com base na variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos do setor, preferencialmente o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital e no contrato.

14.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda, em caso de alteração significativa nos custos de insumos que impactem diretamente a execução do contrato.

14.5. Para fins de realinhamento de preços, a contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da elevação dos custos, tais como notas fiscais, tabelas oficiais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos ou outros documentos idôneos.

14.6. A análise do pedido de realinhamento será realizada pela Administração, que poderá aceitar, rejeitar ou negociar os valores apresentados, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

14.7. O reajuste ou realinhamento de preços não será concedido automaticamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



estando condicionado à análise e aprovação pela Administração, bem como à existência de disponibilidade orçamentária.

14.8. É vedada a aplicação retroativa de reajuste ou realinhamento, salvo nos casos devidamente comprovados e autorizados pela Administração.

14.9. A eventual concessão de reajuste ou realinhamento não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução dos serviços ocorrer normalmente até a decisão final da Administração.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ;

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO :**

19.1 É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

19.3 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4 Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

19.5 O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

I - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO)

20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

### 20.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

20.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

20.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 21. - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, ao adotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



o Sistema de Registro de Preços, deve realizar procedimento público de intenção de registro, a fim de oportunizar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. Contudo, o §1º do mesmo dispositivo legal dispõe que tal procedimento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**21.2 No presente caso, a contratação em questão é destinada exclusivamente ao Município de São João do Manhuaçu (para atender as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social), não havendo a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no presente edital. Assim, considerando que o Município figura como único contratante, resta configurada a hipótese legal de dispensa da publicação da intenção de registro de preços, conforme expressamente autorizado pelo §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.**

21.3 Portanto, não se mostra necessária a realização do procedimento de intenção de registro de preços, estando plenamente atendida a exigência legal e resguardado o interesse público.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico, [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br), e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.17 As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

22.21 O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**Apêndice 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Minuta do Contrato;**

**Anexo IV – Declaração unificada;**

São João Do Manhuaçu, 17 de junho de 2026.



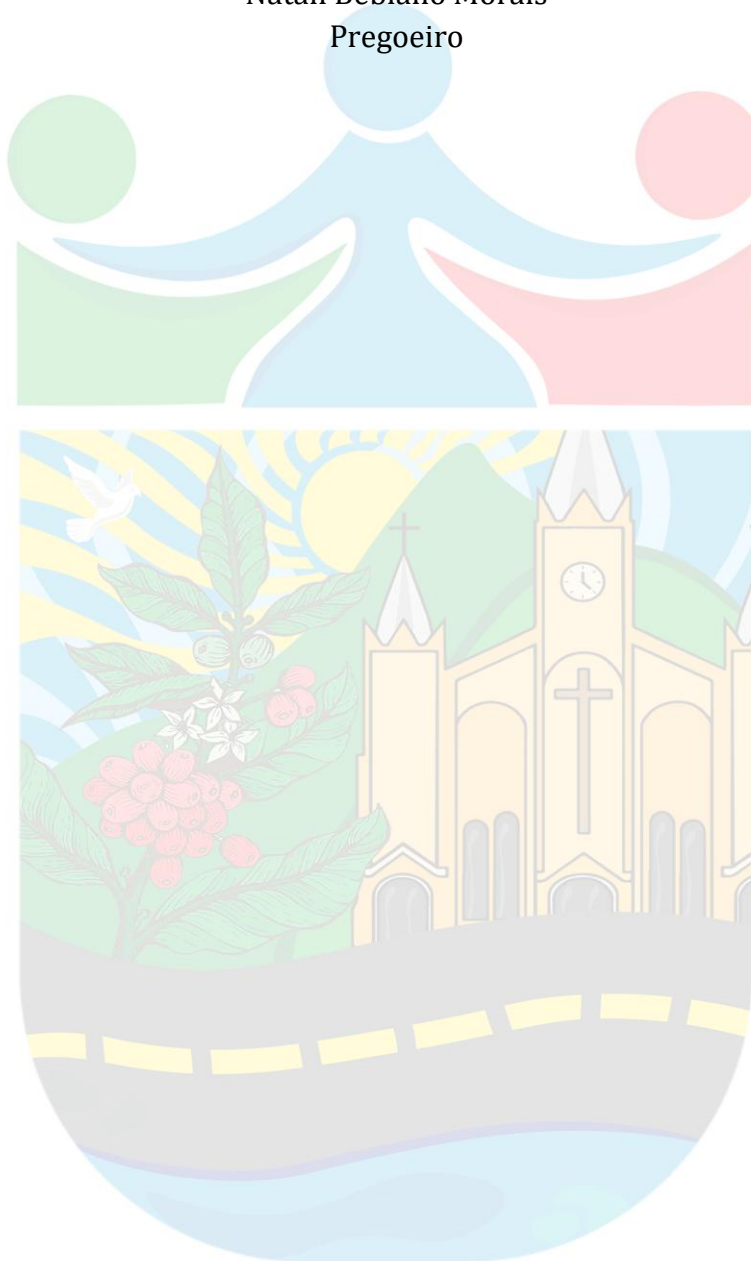
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Natan Bebiano Morais  
Pregoeiro



**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1). INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às diversas Secretarias do Município.

1.2. Este documento contém a descrição do objeto, os quantitativos estimados, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações da contratada e da contratante, os requisitos de habilitação, fiscalização, gestão contratual e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 2). DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2. Os serviços objeto da presente contratação compreendem o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços em aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall e equipamentos similares pertencentes à Administração Municipal.

2.3. A contratação será realizada sob o regime de execução por demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, que possuem caráter meramente referencial.

2.4. Os quantitativos estimados, especificações técnicas, unidades de medida e demais características dos serviços encontram-se detalhados na planilha constante do item referente à estimativa da contratação, contemplando serviços de instalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização, limpeza técnica, recarga de gás refrigerante e demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos de climatização.

### **3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Justificativa quanto à natureza técnica dos serviços**

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às diversas Secretarias Municipais, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização.

3.1.2. Os serviços compreendem intervenções em aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, em diversas capacidades, incluindo instalação, remoção, limpeza técnica, manutenção e reposição de gás refrigerante, quando necessária.

3.1.3. Trata-se de serviços que exigem conhecimento técnico específico, utilização de ferramentas adequadas e observância das normas de segurança aplicáveis, visando preservar os equipamentos e garantir a segurança dos usuários e servidores.

3.1.4. A definição das especificações técnicas observa padrões usuais de mercado, assegurando a qualidade, eficiência e durabilidade dos serviços executados.

3.1.5. A execução inadequada dos serviços poderá ocasionar danos aos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos aparelhos e comprometimento do conforto térmico dos ambientes públicos.

#### **3.2. Justificativa da necessidade da contratação**

3.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Administração Municipal em adequadas condições de funcionamento, proporcionando conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.2.2. O Município possui diversos equipamentos de climatização distribuídos entre suas Secretarias, unidades administrativas e demais prédios públicos, os quais demandam manutenção periódica, higienização e eventuais instalações ou remanejamentos.

3.2.3. Considerando a inexistência de equipe própria especializada para execução desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas municipais.

3.2.4. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar aumento do consumo de energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



elétrica, redução da eficiência dos equipamentos, desconforto dos usuários e prejuízos ao patrimônio público.

3.2.5. Os serviços de instalação e desinstalação também se mostram necessários em razão de reformas, mudanças de setores, substituição de equipamentos e ampliação das estruturas administrativas.

3.2.6. A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das intervenções e maior eficiência na gestão dos equipamentos públicos.

3.2.7. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.2.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a conservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

## **4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. Forma de Execução**

4.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, por empresa especializada, mediante demanda da Administração Municipal, compreendendo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

4.1.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, contendo a descrição do serviço, local de execução e demais informações necessárias.

4.1.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

### **4.2. Prazo e Condições de Execução**

4.2.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.2.2. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.3. Em situações consideradas urgentes pela Administração, o prazo para atendimento poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.4. Os serviços deverão ser executados em dias úteis e horário comercial, podendo ocorrer em horários diversos mediante solicitação da Administração.

### **4.3. Recebimento e Fiscalização dos Serviços**

4.3.1. Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração.

4.3.2. Constatadas falhas ou irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus para o Município.

4.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correta execução dos serviços e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Serviço atestada pelo fiscal do contrato.

### **4.4. Local de Execução dos Serviços**

4.4.1. Os serviços serão executados nos prédios, unidades e instalações pertencentes ao Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme indicação da Administração.

4.4.2. O deslocamento da equipe técnica até os locais de execução será de responsabilidade da contratada.

4.4.3. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 5.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por LOTE nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.2 – Exigências de Habilitação

5.2.1. Serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.2.2 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, relacionados à instalação, manutenção, higienização ou serviços de climatização e refrigeração.

b) O atestado deverá conter identificação do emitente e informações suficientes para comprovar a aptidão da licitante para a execução dos serviços.

### 5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.2.4 – Demais Documentos e Declarações

a) Declaração unificada contemplando as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do edital.

## 7 DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

6.2. A licitante que realizar o cadastramento e envio de sua proposta na plataforma eletrônica presume-se plenamente ciente e concordante com o prazo de validade mínimo estabelecido no subitem anterior, ficando automaticamente vinculada a esse período.

## 8 DO PRAZO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter a vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

7.3. As prorrogações contratuais poderão ocorrer até o limite máximo decenal, mediante renovação dos quantitativos originalmente contratados a cada período anual, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, bem como a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada.

7.4. A prorrogação contratual estará condicionada à análise da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser realizada negociação com a contratada para adequação dos preços às condições de mercado, ou, alternativamente, promovida a extinção contratual, sem ônus para as partes.

7.5. A vigência dos contratos também estará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes, nos termos da legislação aplicável, devendo ser observados, em cada prorrogação, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo setor demandante competente do Município de São João do Manhuaçu/MG, por meio de Gestor e Fiscal de Contrato formalmente designados, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de engenharia elétrica, verificar a conformidade técnica das intervenções realizadas e zelar pelo fiel cumprimento das condições contratuais.

**8.2.** Compete à fiscalização contratual:

a) acompanhar a execução dos serviços, observando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) verificar a qualidade dos serviços executados, bem como a adequação dos materiais utilizados e das técnicas empregadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- c) atestar as medições e validar a execução dos serviços para fins de pagamento, inclusive mediante análise de relatórios fotográficos e demais documentos comprobatórios;
- d) registrar, em instrumento próprio, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades na execução contratual;
- e) comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, propondo as medidas cabíveis;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos e das Ordens de Serviço emitidas;
- g) exigir da contratada a correção de serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração;
- h) verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança do trabalho e às exigências da concessionária de energia elétrica (Energisa).

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios decorrentes da execução contratual.

## 10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de São João do Manhuaçu/MG, consignados nas dotações orçamentárias vigentes.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão suportadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes da contratação, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as dotações orçamentárias específicas serão devidamente indicadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em instrumento equivalente, conforme o caso, após manifestação do Setor de Contabilidade, sendo identificadas da seguinte forma:

04.122.0007.2017 MANUT. SEC. MUN. ADMINSTRACAO 3.3.90.39.00 FICHA 111 FONTE 1.500.000.0000

10.122.0025.2024 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.500.000.0000

12.122.0016.2105 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCACAO RP 3.3.90.39.00 FICHA 592 FONE 1.500.000.0000

08.244.0024.2058 MANUT. ATIV. CENTRO REF. A. SOCIAL CRAS 3.3.90.39.00 FICHA 551



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



*FONTE 1.500.000.0000*

9.3. Os pagamentos serão efetuados conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato, observada a disponibilidade financeira da Administração.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação da execução dos serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas.

**10.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, especialmente **relatório fotográfico**, medições realizadas e demais documentos exigidos, sendo o pagamento liberado somente após o cumprimento integral das condições contratuais.

**10.1.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal ou documento equivalente os dados bancários para crédito, incluindo banco, agência e número da conta corrente, bem como o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

**10.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando o pagamento suspenso até a devida correção, sem que isso gere ônus adicional para o Município.

**10.1.4.** A Administração poderá, a qualquer tempo, descontar dos valores devidos à CONTRATADA quantias necessárias à cobertura de multas, indenizações ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada.

**10.1.5.** O Município poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de determinações do fiscal do contrato;
- b) inadimplemento de obrigações contratuais;
- c) execução irregular ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) existência de débitos da CONTRATADA junto ao Município, decorrentes deste ou de outros contratos;
- f) paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela Administração.

**10.1.6.** Para a efetivação do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante apresentação ou consulta aos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.1.7.** O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observando-se os valores unitários registrados em Ata e contratados, não sendo devido pagamento por serviços não executados.

## **11- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E ALTERAÇÕES**

11.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, conforme sua necessidade e conveniência, formalizar contratações por meio de **instrumento contratual** ou, alternativamente, por meio de **empenhos diretos**, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.3. Na hipótese de formalização de contrato, o detentor da Ata será convocado para assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao detentor da Ata, facultando-se ao Município a realização de contratação parcial, total ou, ainda, a não contratação, conforme conveniência administrativa e interesse público.

11.5. Caso a Administração opte pela utilização direta da Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser executados mediante emissão de Ordens de Serviço e empenhos parciais, conforme demanda, observando-se os quantitativos estimados.

11.6. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual prorrogação deverá observar a legislação vigente, sendo admitida a prorrogação dos **quantitativos remanescentes**, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a Administração.

11.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão prever quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



definidos e poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da legislação aplicável.

11.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificado, e observados os limites e condições legais.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o agrupamento dos serviços de acordo com a capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, expressa em BTU's, conforme discriminado na planilha de itens.

12.2. A divisão do objeto em lotes foi realizada com base na similaridade técnica dos equipamentos, reunindo em cada lote serviços destinados a aparelhos com capacidades equivalentes, circunstância que influencia diretamente na complexidade da execução, nos materiais empregados, na quantidade de fluido refrigerante utilizada, no tempo necessário para realização dos serviços e na especialização da mão de obra exigida.

12.3. O agrupamento dos itens por faixa de capacidade dos equipamentos mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo maior eficiência na gestão contratual, padronização dos procedimentos executivos e racionalização da prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame.

12.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando ganhos de escala, redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e maior celeridade na execução dos serviços demandados.

12.5. A contratação por lote não compromete a qualidade da execução dos serviços nem a fiscalização contratual, uma vez que os itens agrupados apresentam correlação técnica e poderão ser demandados conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

12.6. Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se o mais adequado para a presente contratação, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o Lote 01, cujo valor estimado é de R\$ 51.615,53 (cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), será destinado exclusivamente à participação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Já o Lote 02, cujo valor estimado é de R\$ 327.667,21 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), será destinado à ampla concorrência, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na legislação aplicável.

### **13- DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme disposto na legislação vigente.

13.2. O reajuste será concedido com base na variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos do setor, preferencialmente o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital e no contrato.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda, em caso de alteração significativa nos custos de insumos que impactem diretamente a execução do contrato.

13.4. Para fins de realinhamento de preços, a contratada deverá apresentar requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da elevação dos custos, tais como notas fiscais, tabelas oficiais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos ou outros documentos idôneos.

13.5. A análise do pedido de realinhamento será realizada pela Administração, que poderá aceitar, rejeitar ou negociar os valores apresentados, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

13.6. O reajuste ou realinhamento de preços não será concedido automaticamente, estando condicionado à análise e aprovação pela Administração, bem como à existência de disponibilidade orçamentária.

13.7. É vedada a aplicação retroativa de reajuste ou realinhamento, salvo nos casos devidamente comprovados e autorizados pela Administração.

13.8. A eventual concessão de reajuste ou realinhamento não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução dos serviços ocorrer normalmente até a decisão final da Administração.

**ADMINISTRAÇÃO**

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



#### **14 - DEVERES DA CONTRATADA**

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições do Edital.

14.3. Uma vez convocada, a contratada deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as condições pactuadas.

14.4. Executar os serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

14.5. Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, mediante emissão de Ordem de Serviço.

14.6. Disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

14.7. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.

14.8. Emitir e encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da Contratante, acompanhada da documentação necessária para liquidação da despesa.

14.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização.

14.10. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

14.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



14.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos e demais custos necessários.

14.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.15. Executar os serviços por profissionais capacitados e qualificados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de refrigeração e climatização.

14.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades, no prazo fixado pela Administração.

14.17. Atender às determinações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

14.18. Manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados, promovendo a remoção dos resíduos eventualmente gerados durante a execução.

14.19. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às atividades de instalação e manutenção de sistemas de climatização.

14.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores, quando decorrentes de falhas na execução dos serviços ou descumprimento de normas legais e técnicas.

## ADMINISTRAÇÃO

### 15 - DEVERES DO CONTRATANTE 2025-2028

15.1. Uma vez formalizada a contratação, o Município de São João do Manhuaçu/MG obriga-se a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

15.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o devido atesto da execução dos serviços;

15.1.4. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

15.1.6. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada, observadas as normas e condições estabelecidas neste processo de contratação;

15.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas;

15.1.8. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da efetivação dos pagamentos;

15.1.9. Não permitir a execução dos serviços por profissionais não habilitados ou não vinculados à contratada, quando exigida qualificação técnica específica;

15.1.10. Avaliar e, quando pertinente, considerar as recomendações técnicas apresentadas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à segurança, conformidade técnica e melhoria da execução dos serviços;

15.1.11. Fiscalizar, a qualquer tempo, o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

## 16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.

**ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.4 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

2025-2028

## 18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A descrição detalhada dos serviços, quantitativos estimados, especificações técnicas e respectivos valores estimados para a contratação encontram-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



consolidados na planilha a seguir, contemplando os serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi Wall, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São João do Manhuaçu/MG.

18.2. Os quantitativos constantes na planilha possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de formação de preços, julgamento das propostas e gerenciamento da futura contratação, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

18.3. A divisão do objeto em lotes observou o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo o Lote 01 destinado exclusivamente às ME/EPP em razão do disposto no art. 48, I, da LC nº 123/2006.

18.4 - Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados.

Descrição Do Produto	Unid	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
<b>LOTE 1 - Aparelhos de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000,00 BTU's (Exclusivo para ME/EPP)</b>				

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



1	<p><b>Higienização</b> de aparelho de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000,00 BTU's - Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V.</p> <p>Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000 BTU's, Split Hi Wall - Inverter quente e frio, 220 V, com até 3 metros de tubulação, contemplando fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de até 3 (três) metros, interligações elétricas, suporte de fixação, isolamento térmico, dreno, vácuo no sistema, testes de funcionamento, partida técnica e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento.</p>	SERV.	15	R\$ 267,75	R\$ 4.016,25
2	<p><b>Instalação completa</b> de aparelho de ar condicionado de <b>9.000,00 até 12.000 BTU's</b>, Split Hi Wall - Inverter quente e frio, 220 V, com até 3 metros de tubulação, contemplando fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de até 3 (três) metros, interligações elétricas, suporte de fixação, isolamento térmico, dreno, vácuo no sistema, testes de funcionamento, partida técnica e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento.</p>	SERV.	15	R\$ 916,25	R\$ 13.743,75
3	<p><b>Desinstalação</b> de aparelho de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000 BTU's, Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V.</p>	SERV.	15	R\$ 258,81	R\$ 3.882,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4	<b>Manutenção corretiva de baixa complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15	R\$ 316,21	R\$ 4.743,08
5	<b>Manutenção corretiva de média complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15	R\$ 421,58	R\$ 6.323,74
6	<b>Manutenção corretiva de alta complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15	R\$ 730,45	R\$ 10.956,71
7	<b>Carga de gás</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15	R\$ 529,99	R\$ 7.949,81
<b>VALOR TOTAL - LOTE 1</b>					<b>R\$ 51.615,53</b>
<b>LOTE 2 - Em aparelhos de ar condicionado de 18.000,00 até 36.000 BTU's - (Ampla Participação).</b>					
8	<b>Higienização</b> de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70	R\$ 349,35	R\$ 24.454,50
9	<b>Instalação completa</b> de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de <b>18.000,00 até 36.000 BTU's</b> , com até 3 metros de tubulação, contemplando fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de até 3 (três) metros, interligações elétricas, suporte de fixação, isolamento térmico, dreno, vácuo no sistema, testes de funcionamento, partida técnica e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento.	SERV.	70	R\$ 1.220,83	R\$ 85.458,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10	<b>Desinstalação</b> de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU'S	SERV.	70	R\$ 348,18	R\$ 24.372,60
11	<b>Manutenção corretiva de baixa complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70	R\$ 421,67	R\$ 29.516,90
12	<b>Manutenção corretiva de média complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70	R\$ 629,65	R\$ 44.075,50
13	<b>Manutenção corretiva de alta complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70	R\$ 1.048,66	R\$ 73.406,03
14	<b>Carga de gás em aparelho de ar condicionado</b> Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70	R\$ 662,62	R\$ 46.383,40
<b>VALOR TOTAL - LOTE 2</b>					<b>R\$ 327.667,21</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos.</b>					<b>R\$ 379.282,80</b>

18.3. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se metodologia baseada na combinação de diferentes fontes de pesquisa de preços, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade, aderência ao mercado e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.4. Para a formação dos preços de referência foram consideradas duas fontes distintas de pesquisa: consulta ao Banco de Preços, por meio da identificação de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, e cotações obtidas junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

18.5. As cotações junto aos fornecedores foram elaboradas com base nas especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência, contemplando mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



necessários à adequada execução dos serviços.

18.6. A seleção dos fornecedores consultados observou critérios de pertinência com o objeto da contratação, sendo priorizadas empresas com atuação no segmento de refrigeração e climatização e aptas a fornecer informações compatíveis com a realidade do mercado.

18.7. As informações obtidas por meio do Banco de Preços foram utilizadas como parâmetro complementar de mercado, permitindo a comparação dos valores praticados em contratações públicas semelhantes e contribuindo para maior segurança na definição dos preços estimados.

18.8. Os valores de referência foram definidos a partir da análise conjunta das informações coletadas nas duas fontes de pesquisa, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

18.9. Dessa forma, a metodologia adotada proporciona maior precisão na formação do orçamento estimado, refletindo adequadamente os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

18.10. A estimativa de preços constante deste Termo de Referência atende às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, segurança jurídica e compatibilidade com os valores praticados no mercado para os serviços objeto da presente contratação.

São João Do Manhuaçu, 17 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Renata Aparecida Camilo Mathias**  
**Secretária Municipal de Administração / Educação**  
**Secretaria Demandante**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025-2028**

\_\_\_\_\_  
**Felipe Gomes Fonseca**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Secretaria Demandante**



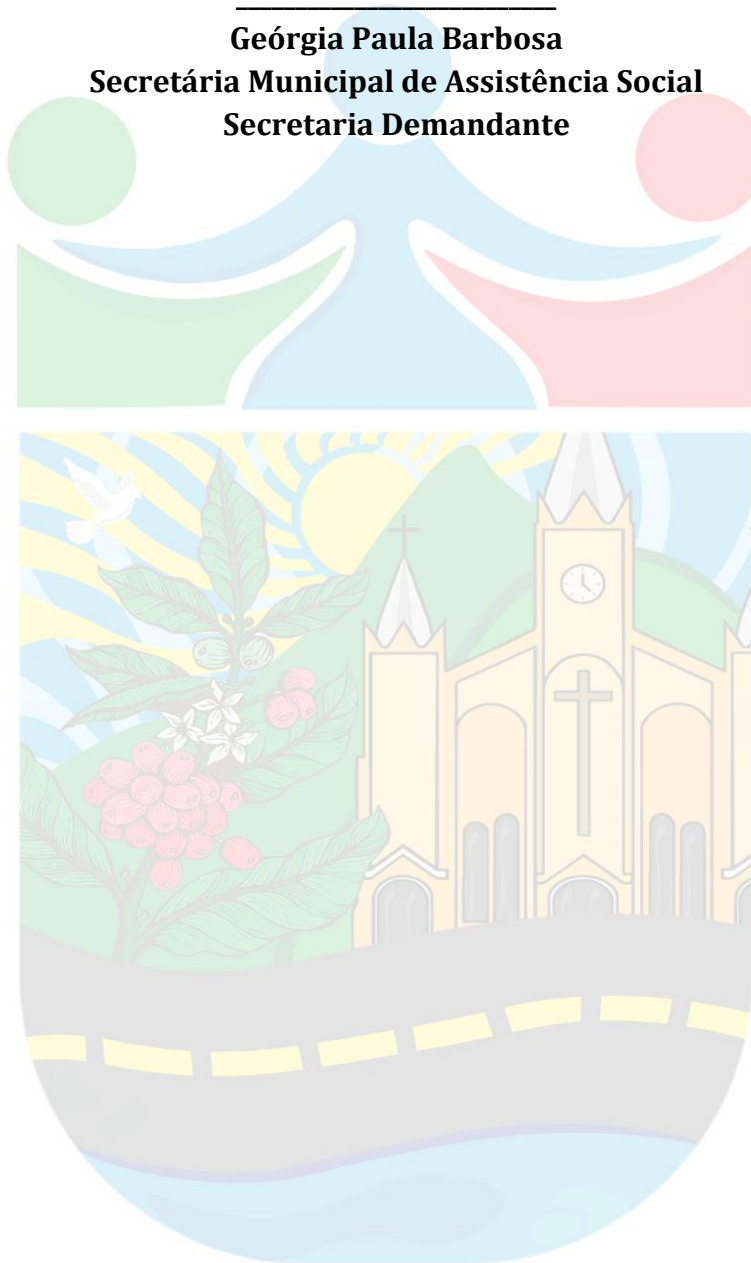
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**Geórgia Paula Barbosa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Secretaria Demandante**



**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025-2028**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## Apêndice 1.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São João do Manhuaçu/MG.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de São João do Manhuaçu/MG quanto à manutenção e conservação dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, garantindo seu adequado funcionamento e prolongando sua vida útil.

1.2. Os equipamentos de climatização são essenciais para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e conforto aos usuários dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado pela Administração.

1.3. O Município não dispõe de equipe técnica própria especializada em refrigeração e climatização, tornando necessária a contratação de empresa qualificada para execução dos serviços de forma segura e eficiente.

1.4. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas nos equipamentos, aumento do consumo de energia, interrupção das atividades administrativas e prejuízos ao patrimônio público.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação dos equipamentos e a eficiência na gestão dos recursos municipais.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A presente contratação não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João do Manhuaçu/MG, considerando que o Município ainda se encontra em fase de estruturação do referido instrumento, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Ainda assim, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, estando compatível com as ações de manutenção e conservação dos bens públicos e com as dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento das Secretarias Municipais.

2.3. A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, higienização, instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



e reparo dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades administrativas do Município, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento à população.

2.4. A iniciativa está alinhada aos objetivos da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a eficiência administrativa e o adequado funcionamento das instalações públicas.

2.5. Dessa forma, ainda que o Município não disponha formalmente do Plano de Contratações Anual, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o planejamento governamental e orçamentário vigente.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado Split Hi Wall instalados nas unidades pertencentes ao Município de São João do Manhuaçu/MG.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos para serviços de refrigeração e climatização.

3.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação.

3.4. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

3.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com os licitados.

3.6. A contratada deverá manter equipe capacitada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quando houver atividades envolvendo instalações elétricas ou trabalho em altura.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.7. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, responsabilizando-se a contratada pela correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas pela fiscalização municipal.

3.8. A contratada deverá possuir condições operacionais para atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas.

3.9. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **3.10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.10.1. Serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3.10.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **3.11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.11.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração.

3.11.2. O recebimento ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

3.11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.11.4. Constatadas irregularidades, falhas ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

3.11.5. O recebimento definitivo e o respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e ao aceite da fiscalização.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa dos quantitativos foi definida com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais de São João do Manhuaçu/MG, considerando o número de aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados nas unidades administrativas, os equipamentos recentemente adquiridos e ainda não instalados, bem como o histórico de consumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações, desinstalações e higienizações executados em exercícios anteriores. Também foram consideradas as demandas projetadas decorrentes da futura instalação dos novos equipamentos incorporados ao patrimônio municipal.

4.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados fatores como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituições decorrentes de remanejamentos internos, instalação de novos aparelhos, recargas de gás refrigerante e higienizações periódicas destinadas à preservação da vida útil dos equipamentos e à manutenção da qualidade do ambiente climatizado.

4.3. Considerando que os serviços possuem natureza variável e dependem das necessidades que surgem ao longo da vigência contratual, optou-se pela contratação sob demanda, com quantitativos estimados e referenciais, que serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.4. Os quantitativos previstos foram estabelecidos com base no histórico de consumo, na quantidade de equipamentos existentes e na projeção de futuras demandas das Secretarias Municipais, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

4.5. A definição das quantidades buscou assegurar o adequado atendimento das necessidades do Município, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação.

4.6. Apresenta-se, a seguir, a planilha contendo a descrição dos serviços e os respectivos quantitativos estimados para a presente contratação, os quais servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e para a futura execução contratual, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Descrição Do Produto	Unid	Quant.
----------------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



1	Higienização de aparelho de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000,00 BTU's - Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V. Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000 BTU's, Split Hi Wall - Inverter quente e frio, 220 V, com até 3 metros de tubulação, contemplando fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de até 3 (três) metros, interligações elétricas, suporte de fixação, isolamento térmico, dreno, vácuo no sistema, testes de funcionamento, partida técnica e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento.	SERV.	15
2	<b>Instalação completa</b> de aparelho de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000 BTU's, Split Hi Wall - Inverter quente e frio, 220 V, com até 3 metros de tubulação, contemplando fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de até 3 (três) metros, interligações elétricas, suporte de fixação, isolamento térmico, dreno, vácuo no sistema, testes de funcionamento, partida técnica e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento.	SERV.	15
3	<b>Desinstalação</b> de aparelho de ar condicionado de 9.000,00 até 12.000 BTU's, Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V.	SERV.	15
4	<b>Manutenção corretiva de baixa complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15
5	<b>Manutenção corretiva de média complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15
6	<b>Manutenção corretiva de alta complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15
7	<b>Carga de gás</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	SERV.	15
8	<b>Higienização</b> de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70
9	<b>Instalação completa</b> de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, <b>de 18.000,00 até 36.000 BTU's</b> , com até 3 metros de tubulação, contemplando fornecimento e instalação de tubulação frigorígena de até 3 (três) metros, interligações elétricas, suporte de fixação, isolamento térmico, dreno, vácuo no sistema, testes de funcionamento, partida técnica e todos os materiais,	SERV.	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



	acessórios e mão de obra necessários para a perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento.		
10	<b>Desinstalação</b> de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU'S	SERV.	70
11	<b>Manutenção corretiva de baixa complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70
12	<b>Manutenção corretiva de média complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70
13	<b>Manutenção corretiva de alta complexidade</b> em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70
14	<b>Carga de gás em aparelho de ar condicionado</b> Split Hi Wall, Inverter quente e frio, 220 V, de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	SERV.	70

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Análise das Alternativas Existentes

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades municipais.

5.1.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1.2.1. Execução direta pelo Município: realização dos serviços por servidores da própria Administração.

5.1.2.2. Contratações pontuais: realização de processos de contratação sempre que surgir necessidade específica.

5.1.2.3. Contratação de empresa especializada: prestação dos serviços de forma contínua e sob demanda, mediante procedimento licitatório.

### 5.2. Avaliação Técnica e Econômica das Alternativas

5.2.1. A execução direta dos serviços pelo Município mostrou-se inviável em razão da inexistência de equipe técnica especializada, equipamentos adequados e estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



operacional suficiente para atendimento das demandas de climatização.

5.2.2. Os serviços exigem conhecimento técnico específico em refrigeração, utilização de ferramentas apropriadas e observância das normas de segurança aplicáveis, fatores que inviabilizam sua execução pela estrutura atualmente disponível na Administração.

5.2.3. A realização de contratações isoladas para cada necessidade, embora possível, acarretaria aumento da burocracia administrativa, demora no atendimento das demandas e maior custo operacional para o Município.

5.2.4. Além disso, a contratação individualizada dificultaria o planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva, podendo comprometer o funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

5.2.5. A contratação de empresa especializada para atendimento sob demanda apresenta maior eficiência operacional, agilidade no atendimento, padronização dos serviços e melhor controle da execução contratual.

5.2.6. Sob o aspecto econômico, essa alternativa também se mostra mais vantajosa, pois permite racionalização dos custos administrativos, melhor planejamento das despesas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **5.3. Justificativa da Solução Escolhida**

5.3.1. Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

5.3.2. A solução escolhida garante maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização utilizados pelas Secretarias Municipais.

5.3.3. A contratação também contribui para a conservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com substituições e melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

5.3.4. Dessa forma, a solução apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada com a finalidade de aferir a viabilidade econômico-financeira da solução proposta para atendimento das demandas de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado das unidades municipais.

6.2. Para esta fase preliminar do planejamento, foi realizado levantamento exploratório de mercado, com base em referências de preços obtidas a partir de contratações similares, consultas a fontes públicas disponíveis e parâmetros praticados no segmento de refrigeração e climatização, visando subsidiar a análise da viabilidade da contratação pretendida.

6.3. Considerando os quantitativos inicialmente projetados pela Administração Municipal, a abrangência dos serviços a serem executados e a necessidade de atendimento às diversas Secretarias Municipais, estima-se preliminarmente que a futura contratação demandará investimento aproximado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6.4. O valor indicado nesta etapa possui caráter meramente estimativo e referencial, sendo destinado exclusivamente à avaliação preliminar da conveniência e viabilidade da contratação, não se confundindo com o orçamento estimado definitivo que integrará o Termo de Referência e o instrumento convocatório.

6.5. Para elaboração do orçamento estimado definitivo deverão ser observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa formal de preços utilizando fontes compatíveis com o objeto, tais como:

- a) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver registros compatíveis;
- b) consulta a bancos de preços públicos;
- c) pesquisa direta junto a empresas especializadas em serviços de refrigeração e climatização;
- d) análise de contratações anteriores realizadas pelo Município ou por outros órgãos públicos, desde que compatíveis com o objeto pretendido.

6.6. A pesquisa definitiva deverá contemplar todos os serviços previstos na futura contratação, abrangendo instalações, desinstalações, higienizações, manutenções corretivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



e cargas de gás em aparelhos de ar-condicionado, observando critérios técnicos que assegurem a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado.

6.7. Após a conclusão da pesquisa formal de preços e consolidação dos quantitativos definitivos, será elaborada a planilha orçamentária detalhada que integrará o Termo de Referência, refletindo o valor estimado efetivo da contratação a ser submetida ao procedimento licitatório.

6.8. Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida mostra-se economicamente viável, ficando a definição precisa do valor da contratação condicionada à conclusão da pesquisa formal de preços e à consolidação do orçamento estimado definitivo na fase subsequente do planejamento da contratação.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado Split Hi Wall, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal.

7.2. A contratação contempla os serviços previstos na planilha de itens do Termo de Referência, abrangendo equipamentos com capacidades de 9.000 a 12.000 BTU's e de 18.000 a 36.000 BTU's, instalados nas diversas unidades pertencentes ao Município.

7.3. A solução compreende o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo o perfeito funcionamento dos aparelhos de climatização.

7.4. Os serviços serão executados de forma futura, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, possibilitando maior flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

7.5. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de refrigeração e climatização, bem como as normas de segurança do trabalho pertinentes, assegurando qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços.

### **ADMINISTRAÇÃO**

7.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada para garantir a conservação dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos ambientes climatizados das unidades municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

8.2. Após avaliação das características dos serviços pretendidos, **concluiu-se pela adoção do parcelamento em lotes**, agrupando-se os itens conforme a capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, expressa em BTU's, em razão da similaridade técnica existente entre os serviços destinados a cada grupo de equipamentos.

8.3. A capacidade dos equipamentos influencia diretamente na execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais empregados, dimensionamento das instalações, quantidade de fluido refrigerante utilizada, procedimentos técnicos adotados, tempo de execução e grau de complexidade das intervenções, justificando o agrupamento dos itens em lotes tecnicamente homogêneos.

8.4. Ressalta-se que a presente contratação destina-se ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, as quais possuem aparelhos de ar-condicionado com capacidades distintas e demandas variáveis ao longo da vigência contratual. A adoção do julgamento por item poderia resultar na atuação simultânea de diversos fornecedores para execução de serviços correlatos, ocasionando aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual, maior dispêndio de recursos administrativos, dificuldades na coordenação da execução dos serviços e potencial comprometimento da eficiência administrativa.

8.5. O agrupamento dos itens em lotes homogêneos mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo maior eficiência na gestão contratual, padronização dos procedimentos executivos, racionalização da fiscalização e melhor coordenação das demandas oriundas das diversas Secretarias Municipais, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, haja vista a existência de empresas especializadas aptas à execução integral dos serviços abrangidos em cada lote.

8.6. Foram avaliadas as alternativas de contratação por item e por lote único, concluindo-se que o agrupamento em lotes homogêneos representa a solução que melhor equilibra competitividade, eficiência administrativa e adequação técnica da execução contratual. A contratação por item poderia ocasionar excessiva fragmentação da execução dos serviços e maior dificuldade na gestão contratual, ao passo que a contratação por lote único poderia restringir a competitividade do certame. Assim, a divisão em lotes tecnicamente correlatos revelou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

8.7. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa, com potencial redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e melhor coordenação da execução contratual. Sendo assim ficaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



dividido em dois lotes: LOTE 1 – Aparelhos de 9.000 a 12.000 BTUs, e LOTE 2 – Aparelho de 18.000 a 36.000 BTUs.

8.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes tecnicamente correlatos representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades municipais, proporcionando conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos.

9.2. Busca-se garantir a realização de manutenções corretivas e higienizações periódicas, reduzindo falhas operacionais, interrupções de funcionamento e custos decorrentes de reparos mais complexos.

9.3. Pretende-se prolongar a vida útil dos equipamentos de climatização, preservando o patrimônio público e promovendo maior eficiência energética.

9.4. Como resultado operacional, espera-se maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente em situações que exijam manutenção ou reinstalação de equipamentos.

9.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação proporcionará melhor planejamento das intervenções, padronização dos serviços e maior controle da execução contratual.

9.6. A contratação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para o adequado atendimento da população e para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

9.7. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à eficiência da gestão pública, à conservação dos equipamentos e à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



por parte da Administração, além daquelas inerentes ao regular processamento da licitação. Entretanto, para que a contratação seja efetivamente concluída com êxito, deverão ser observadas as seguintes etapas procedimentais:

10.1.1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, documentos que fundamentam e definem os requisitos essenciais da contratação.

10.1.2. Designação do agente de contratação ou pregoeiro, bem como da equipe de apoio ou comissão de licitação, conforme a modalidade adotada.

10.1.3. Consulta à disponibilidade de saldos orçamentários suficientes para assegurar a realização da despesa, nos termos da legislação financeira vigente.

10.1.4. Elaboração da minuta do edital, contendo as regras, condições, exigências e critérios aplicáveis ao certame.

10.1.5. Elaboração da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o objeto, as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

10.1.6. Encaminhamento do processo para análise e manifestação jurídica, observando-se as exigências da legislação pertinente.

10.1.7. Atendimento aos apontamentos eventualmente apresentados no parecer jurídico, promovendo os ajustes necessários para a adequada conformidade do processo.

10.1.8. Publicação e divulgação do edital e seus anexos, em conformidade com os prazos e meios de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações apresentadas pelos licitantes, quando aplicável.

10.1.10. Realização do certame em todas as suas fases, incluindo recebimento das propostas, análise, lances, habilitação, classificação, adjudicação e demais atos pertinentes.

10.1.11. Emissão do empenho da despesa, após adjudicação do objeto e homologação do resultado pela autoridade competente.

10.1.12. Assinatura e publicação do contrato administrativo, formalizando a contratação e possibilitando o início da execução contratual.

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado Split Hi Wall instalados nas unidades da Administração Municipal.

11.2. A execução dos serviços não depende da celebração de contratos simultâneos ou interdependentes, uma vez que a solução adotada contempla a prestação dos serviços necessários à manutenção e funcionamento dos equipamentos de climatização existentes.

11.3. Eventualmente, poderão ocorrer aquisições de novos aparelhos de ar condicionado ou de peças específicas para substituição em equipamentos que apresentem defeitos não abrangidos pelos serviços contratados, sem que tais contratações configurem dependência ou vinculação direta com o presente objeto.

11.4. Caso necessárias, eventuais contratações correlatas serão realizadas por meio de procedimentos administrativos próprios, observando-se a legislação vigente e as necessidades da Administração.

11.5. Assim, conclui-se que a presente contratação constitui solução autônoma e suficiente para atender às necessidades de manutenção, instalação e conservação dos equipamentos de climatização do Município, não possuindo dependência jurídica ou operacional relevante de outras contratações.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação envolve a prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado, atividades que podem gerar impactos ambientais pontuais relacionados ao descarte de resíduos e ao manuseio de fluidos refrigerantes.

12.2. Entre os principais impactos ambientais potenciais destacam-se a geração de resíduos provenientes da substituição de componentes, filtros, tubulações e demais materiais utilizados nos serviços, bem como o risco de vazamento de gases refrigerantes durante intervenções nos equipamentos.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

12.3. Como medida mitigadora, a contratada deverá adotar boas práticas de manutenção e manuseio dos equipamentos, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento e descarte de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



12.4. Os materiais substituídos e resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou descarte por empresas devidamente licenciadas.

12.5. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem perdas de gás refrigerante e evitem danos ao meio ambiente, utilizando técnicas apropriadas para coleta, recuperação e reposição dos fluidos utilizados nos equipamentos.

12.6. Considerando a natureza dos serviços, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, não representando impedimento à contratação pretendida.

### **13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, da análise das soluções disponíveis no mercado e da avaliação das necessidades da Administração Municipal, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado.

13.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite a execução dos serviços por empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando a adequada manutenção dos equipamentos de climatização instalados nas unidades municipais.

13.3. Sob o aspecto econômico, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, considerando a execução sob demanda, a racionalização dos custos operacionais, a preservação do patrimônio público e a ampliação da vida útil dos equipamentos de ar condicionado.

13.4. Do ponto de vista administrativo, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários das repartições municipais, além de reduzir riscos de paralisação das atividades em razão de falhas nos equipamentos de climatização.

13.5. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada quanto à necessidade administrativa, à escolha da solução mais adequada e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO  
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



13.6. Foram avaliados os riscos inerentes à execução contratual e os possíveis impactos ambientais decorrentes da atividade, concluindo-se que são plenamente administráveis mediante fiscalização adequada, utilização de mão de obra qualificada e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

13.7. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência definitivo e a adoção das providências necessárias para realização do competente procedimento licitatório.

São João Do Manhuaçu, 17 de junho 2026.

**Renata Aparecida Camilo Mathias**  
**Secretária Municipal de Administração / Educação**  
**Secretaria Demandante**

**Felipe Gomes Fonseca**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Secretaria Demandante**

**Geórgia Paula Barbosa**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Secretaria Demandante**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**2025-2028**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços eletrônico nº 0\_\_\_\_/2026 homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e carga de gás em





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

[INSERIR TABELA DE ITENS/VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL DO VENCEDOR]

A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência e ETP;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o município de São João do Manhuaçu a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.10.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**ADMINISTRAÇÃO**

3.11 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.12 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*3.13 cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

*3.14 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

3.15 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... ( )

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a regular execução do objeto.

6.1.1 - Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de São João do Manhuaçu, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

### ADMINISTRAÇÃO

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda o prazo previsto para execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da Ordem de Serviço;
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.15 Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização, desmobilização de equipes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 9.16 Cumprir os prazos de execução estabelecidos nas Ordens de Serviço e emitidas pela Administração, e todas as especificações, e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO A ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

10.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

### **11.1.1. Recebimento provisório:**

Ocorrerá após a execução dos serviços, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato, verificando conformidade com a Ordem de Serviço.

### **11.1.2. Recebimento definitivo:**

Dar-se-á após verificação completa da execução, atestando qualidade, conformidade técnica e atendimento às exigências do Termo de Referência.

**11.2.** Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo, a contratada deverá promover a correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

**11.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou defeitos na execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**12.1** - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0007.2017 MANUT. SEC. MUN. ADMINSTRACAO 3.3.90.39.00 FICHA 111 FONTE 1.500.000.0000

10.122.0025.2024 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 FICHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



202 FONTE 1.500.000.0000

12.122.0016.2105 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCACAO RP 3.3.90.39.00 FICHA 592 FONE 1.500.000.0000

08.244.0024.2058 MANUT. ATIV. CENTRO REF. A. SOCIAL CRAS 3.3.90.39.00 FICHA 551 FONTE 1.500.000.0000.

**OBS:** Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil (empenhos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A execução do objeto será realizada de forma futura, eventual e sob demanda, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordens de Serviço, nas quais constarão os quantitativos, prazos e locais de execução.

**14.3.** O prazo para início da execução será de até **05 (Cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**14.3.1.** Nos casos de demandas urgentes ou emergenciais, devidamente justificadas, o prazo será de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**14.4.** A execução ocorrerá nos locais indicados pela Administração, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município.

**14.5.** A Administração poderá solicitar execuções em quantitativos variáveis, conforme sua demanda, não cabendo à contratada pleitear indenização pela não utilização total dos quantitativos estimados.

**14.6.** A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 575/2024.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local, \_\_de\_\_de 2026.

Município de São João do Manhuaçu-MG

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA

DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°..../2026 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROCESSO N° 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, n° 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Miranda Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. e CPF n. , residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXXXXXXXXXX e documento de identidade n° XXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

**1.2 Objeto/Itens da contratação:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tabela de itens ....				

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e ETP;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da contratada;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

2.2. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

## CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1 Prazo e Condições de Execução

3.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma futura, eventual e sob demanda, conforme necessidade da Administração, e conforme requisição formal expedida pela Secretaria Municipal demandante, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

3.1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser ajustado conforme a natureza e complexidade da demanda.

3.1.2.1. Nos casos de **demandas urgentes** ou emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, o prazo para início da execução será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, podendo ser realizada em horários excepcionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de serviços emergenciais ou devidamente justificados pela Administração.

3.1.4. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições técnicas, com utilização de materiais adequados, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes no Termo de Referência e as condições estabelecidas na proposta da contratada.

3.1.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e devidamente habilitada para execução dos serviços, garantindo condições adequadas de segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

### **3.2 Conformidade com as Especificações**

3.2.1. Os serviços executados deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

3.2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração ou que apresentem qualidade inferior aos padrões definidos.

3.2.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e segurança dos serviços executados, especialmente quanto ao atendimento das normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à engenharia elétrica.

### **3.3 Recebimento e Verificação dos Serviços**

3.3.1. Os serviços executados serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.3.2. Caso seja constatada qualquer desconformidade, falha, irregularidade ou divergência em relação às condições exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados.

3.3.3. Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a promover a correção, refazimento ou adequação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.3.4. O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, da execução adequada e do atendimento integral às exigências contratuais.

### **3.4 Local de Execução**

3.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal,, conforme especificado em cada Ordem de Serviço.

3.4.2. A execução deverá ser previamente agendada com o setor responsável, quando aplicável, a fim de garantir condições adequadas para fiscalização, acompanhamento e segurança das atividades.

3.4.3. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

5.2 As prorrogações contratuais poderão ocorrer até o limite máximo decenal, mediante renovação dos quantitativos originalmente contratados a cada período anual, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, bem como a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada.

5.3 A prorrogação contratual estará condicionada à análise da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, podendo ser realizada negociação com a contratada para adequação dos preços às condições de mercado, ou, alternativamente, promovida a extinção contratual, sem ônus para as partes.

5.4 A vigência dos contratos também estará condicionada à existência de créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



orçamentários suficientes, nos termos da legislação aplicável, devendo ser observados, em cada prorrogação, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**5.5** O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS**

**6.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**8.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município e no PNCP.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante se empenhadas no ano vigente, ou nas dotações correspondentes do ano subsequente:

*04.122.0007.2017 MANUT. SEC. MUN. ADMINSTRACAO 3.3.90.39.00 FICHA 111 FONTE 1.500.000.0000*

*10.122.0025.2024 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.500.000.0000*

*12.122.0016.2105 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCACAO RP 3.3.90.39.00 FICHA 592 FONE 1.500.000.0000*

*08.244.0024.2058 MANUT. ATIV. CENTRO REF. A. SOCIAL CRAS 3.3.90.39.00 FICHA 551 FONTE 1.500.000.0000.*

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



condições são interdependentes e complementares entre si.

13.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - Município de São João do Manhuaçu**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei;
- b) que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado e seus respectivos anexos;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema/plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) ( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- g) que possui condições operacionais, equipamentos, ferramentas e pessoal suficiente para execução dos serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA

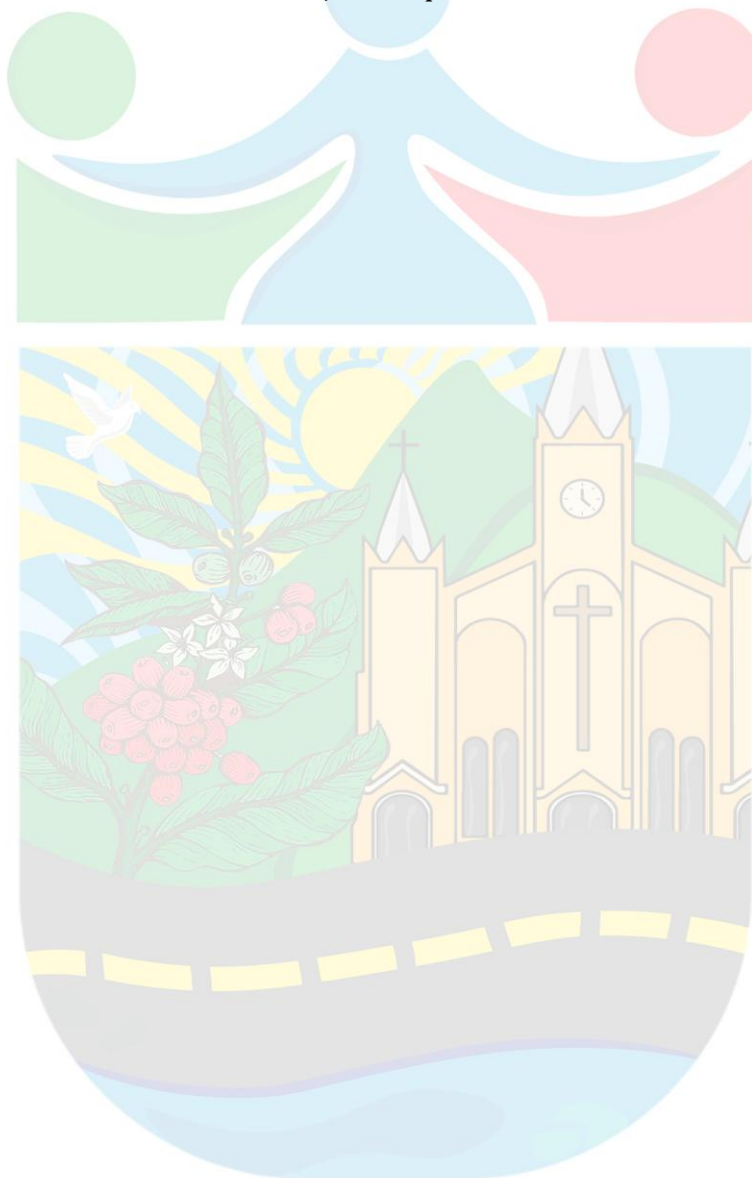


Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da empresa



**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3787-3D48-FB50-6CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 17/06/2026 15:52:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3787-3D48-FB50-6CA0>